

Campus Prof. João David Ferreira Lima Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina — Brasil

www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br/ 3721-4268 -saad@contato.ufsc.br

PORTARIA CONJUNTA Nº 011/PROGRAD/SAAD/UFSC, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre as normas, o período e a forma de realização da matrícula inicial dos candidatos classificados no Processo Seletivo Especial para preenchimento de vagas remanescentes do Vestibular/UFSC/2022 para pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio de baixa renda e portadoras de visto humanitário, bem como sobre os procedimentos administrativos necessários e a documentação exigida.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO E A SECRETÁRIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, com base na Resolução nº 17/CUn/1997, na Resolução Normativa nº 151/2021/Cun, de 16 de julho de 2021, na Resolução Normativa nº 105/CGRAD/2022 de 16 de março de 2022, e no Edital nº 09/2022/COPERVE, na Lei nº 12.089/2009, de 11 de novembro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de matrícula inicial, que se realizará em etapa única, para ingressantes no segundo período letivo de 2022, indicando a documentação exigida, bem como a data limite, o local e a forma para sua entrega, para todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Especial para preenchimento de vagas remanescentes do Vestibular/UFSC/2022 para pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio de baixa renda e portadoras de visto humanitário.

Art 2º Todos os candidatos classificados dentro dos limites das vagas deste Processo Seletivo Especial oferecidas para cada curso de graduação, que iniciarão o curso no 2º semestre letivo de 2022, deverão realizar a matrícula inicial obrigatoriamente em etapa única, sob pena de perda da vaga. Esta etapa única será denominada Etapa Documental.

- § 1º Para a realização da **Etapa Documental**, é obrigatório <u>primeiramente validar</u> a Autodeclaração da Situação de Refúgio (pessoa refugiada; solicitante de refúgio com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio baixa renda; portadora de visto humanitário; pessoa ingressante no País em decorrência de reunião familiar), que deverá ser apresentada juntamente com a documentação constante do art. 8º, na respectiva Coordenadoria de curso.
- § 2º Na Etapa Documental, em conformidade com o Art. 2º da Resolução nº 151/2021/CUn, o candidato que se autodeclarar pessoa com solicitação de refúgio junto ao CONARE ou órgão



Campus Prof. João David Ferreira Lima Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina – Brasil www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br

+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br/ 3721-4268 -saad@contato.ufsc.br

federal competente cuja renda familiar bruta per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio (baixa renda) deverá também validar a sua condição perante Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades (SAAD). A Autodeclaração de Renda deverá juntamente com a Autodeclaração da Situação de Refúgio, e posteriormente apresentada na respectiva Coordenadoria de curso juntamente com a documentação constante do art. 8°.

- Art. 3º Todos os candidatos classificados da 1ª chamada, deverão encaminhar para a Comissão de Validação, a Autodeclaração da Situação de Refúgio (pessoa com condição de refúgio; pessoa com solicitação de refúgio, cuja renda familiar bruta per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio baixa renda; pessoa portadora de visto humanitário; ou pessoa ingressante no País em decorrência de reunião familiar). Esta autodeclaração deve estar assinada e acompanhada da demais documentação exigida para a validação, em formato PDF, no período de 11/07/2022 até 14/07/2022, conforme indicado no quadro a seguir.
- § 1º Os candidatos deste Processo Seletivo Especial deverão apresentar à Comissão de Validação de Autodeclaração de situação de refúgio, nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades:
- I. Autodeclaração de situação de refúgio (pessoa com condição de refúgio; pessoa com solicitação de refúgio, cuja renda familiar bruta per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio; pessoa portadora de visto humanitário; ou pessoa ingressante no País em decorrência de reunião familiar) assinada e acompanhada da documentação exigida, constante do Anexo I desta portaria.
- II. Documento comprobatório da sua condição:
- a) comprovante da condição de refugiado reconhecida pelo CONARE ou órgão federal competente;
- b) protocolo de solicitação de refúgio, ou o visto para reunião familiar;
- c) protocolo de solicitação de extensão dos efeitos da condição de refugiado, de acordo com os procedimentos que regulamentam a Lei nº 9.474/07;
- d) visto por acolhida humanitária permanente ou temporário emitido pela Polícia Federal.
- § 2º Os documentos mencionados nos incisos I e II devem ser encaminhados ao endereço eletrônico refugiados.saad@contato.ufsc.br.
- **Art. 4º** Os candidatos com solicitação de refúgio, cuja renda familiar bruta per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio (baixa renda), <u>deverão encaminhar para a Comissão de Validação de Renda, a Autodeclaração de renda. Esta autodeclaração deve estar assinada e acompanhada da demais documentação solicitada para a validação, em formato PDF, no período de 11/07/2022 até 14/07/2022, de acordo com o anexo I desta portaria de matrícula, <u>conforme indicado no quadro a seguir.</u></u>
- § 1º Os candidatos solicitantes de refúgio, cuja renda familiar bruta per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio, em conformidade com o Art. 2º da Resolução nº 151/2021/CUn, além da documentação especificada no Art. 3º, deverão apresentar à Comissão de Validação de Autodeclaração



Campus Prof. João David Ferreira Lima Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina — Brasil www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br

+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br/ 3721-4268 -saad@contato.ufsc.br

nomeada pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades:

- I. Autodeclaração de renda impressa e assinada pelo candidato, constante do Anexo I desta portaria.
- II. Os documentos constantes do Anexo I desta portaria.
- § 2º Os documentos mencionados nos incisos I e II devem ser encaminhados ao endereço eletrônico refugiados.saad@contato.ufsc.br.

Art. 5º As datas para encaminhamento da documentação que será analisada pela Comissão de Validação de Autodeclaração da Situação de Refúgio e pela Comissão de Validação de Autodeclaração de Renda estão definidas no quadro a seguir:

Datas para recebimento da documentação para validação da autodeclaração: 11 a 14 de julho de 2022

<u>Todos</u> os candidatos classificados nas vagas deste Processo Seletivo Especial deverão encaminhar a autodeclaração situação de refúgio (pessoa com condição de refúgio; pessoa com solicitação de refúgio, cuja renda familiar bruta per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio; pessoa portadora de visto humanitário; ou pessoas ingressantes no País em decorrência de reunião familiar) assinada e acompanhada da documentação exigida, de forma digitalizada, legível e em formato PDF, no **período de 11 a14 de julho de 2022.**

Os candidatos solicitantes de refúgio, cuja renda familiar bruta per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio (baixa renda), classificados nas vagas deste Processo Seletivo Especial deverão encaminhar a autodeclaração de renda assinada e acompanhada da documentação exigida, de forma digitalizada, legível e em formato PDF, no **período de 11 a 14 de julho de 2022.**

Observação:

- A Validação das autodeclarações serão realizadas até o dia 27/07/2022.
- O resultado será enviado por endereço eletrônico.
- Após a validação das Autodeclarações deverá ser efetivada a confirmação da matrícula através da Etapa Documental junto à coordenadoria do seu curso, conforme previsto no artigo 8° da presente portaria.
- Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos estabelecidos nesta Portaria.
- Não nos responsabilizamos pelo não recebimento de documentos por falhas de sistemas de internet, ou qualquer outro motivo.
- Link para acesso das autodeclarações: https://validacoes-saad.ufsc.br/formularios-2/
- A comissão poderá, caso necessário, solicitar aos candidatos que participem de entrevista.
- Art. 6º Caberá às respectivas comissões de validações das Autodeclarações decidir se o candidato



Campus Prof. João David Ferreira Lima Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina – Brasil

 $\frac{www.prograd.ufsc.br}{+55~(48)~3721-2994~-prograd@contato.ufsc.br} + \frac{1}{3721-4268} - \frac{1}{3721-42$

atende aos requisitos estabelecidos para ingresso nas vagas do Processo Seletivo Especial.

Art. 7º Os candidatos classificados nas vagas deste Processo Seletivo Especial, após passarem pelas Comissões de Validação de Autodeclaração e terem suas autodeclarações validadas, deverão confirmar a matrícula através da Etapa Documental apresentando a documentação completa conforme descrito no art. 8º da presente portaria para a coordenadoria do respectivo curso, conforme cronograma, informações e quadro a seguir:

ETAPA DOCUMENTAL - CRONOGRAMA DE MATRÍCULA						
Candidatos	Datas para a Matrícula Documental					
Todos os candidatos classificados nas vagas do Processo Seletivo Especial para preenchimento de vagas remanescentes do Vestibular/UFSC/2022 para pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio de baixa renda e portadoras de visto humanitário.	Datas: 18/07/22 a 29/07/2022 Destinatário: Coordenação do Curso de graduação em que o candidato foi aprovado					

<u>Informações sobre os documentos para a Etapa Documental:</u> devem ser apresentados nas coordenadorias do curso.

- NÃO serão aceitos documentos apresentados FORA DOS PRAZOS estabelecidos nesta Portaria.

Contatos das Coordenadorias de Curso: Centro de Ensino, telefone e e-mail para realização da Etapa Documental da Matrícula dos Candidatos classificados para o 2º semestre letivo de 2022							
Curso	Cod	Centro de Ensino	Telefone contato	E-mail da Coordenadoria			
Arquivologia Bacharelado	335	CFH	(48) 3721-2231	arquivologia@contato.ufsc.br			
Biblioteconomia Bacharelado - Noturno	324	CED	(48) 3721-4563	biblioteconomia@contato.ufsc.br			
Ciência e Tecnologia de Alimentos - Bacharelado	503	CCA	(48) 3721-6290	cta.cca@contato.ufsc.br			
Engenharia de Aquicultura - Bacharelado	234	CCA	(48) 3721-5410	aquicultura@contato.ufsc.br			
Engenharia de Materiais - Bacharelado	236	CTC	(48) 3721- 4016	materiais@contato.ufsc.br			
Engenharia de Produção Elétrica - Bacharelado	213	CTC	(48) 3721-7004	producao@contato.ufsc.br			
Geografia - Noturno	332	CFH	(48) 3721-4124	geografia@contato.ufsc.br			
Letras Língua Portuguesa	428	CCE	(48) 3721-3777	letrasportugues@contato.ufsc.br			
Matemática Licenciatura	223	CFM	(48) 3721-4612	matematica@contato.ufsc.br			
Química Licenciatura	205	CFM	(48) 3721-6853	quimica@contato.ufsc.br			



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina – Brasil

www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br

+55 (48) 3721-2994 - <u>prograd@contato.ufsc.br/</u> 3721-4268 -<u>saad@contato.ufsc.br</u>

Contatos das Coordenadorias de Curso: Centro de Ensino, telefone e e-mail para realização da Etapa Documental da Matrícula dos Candidatos classificados para o 2º semestre letivo de 2022							
Curso	Cod	E-mail da Coordenadoria					
Química Tecnológica Bacharelado	227	CFM	(48) 3721-6853	quimica@contato.ufsc.br			
Secretariado Executivo Bacharelado - Noturno	429	CCE	(48) 3721-9489	cglle.cce@contato.ufsc.b			
Zootecnia Bacharelado	502	CCA	(48) 3721-2650	zootecnia@contato.ufsc.br			

Art. 8º Todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Especial deverão apresentar, no ato da matrícula em Etapa Documental, a seguinte documentação, caso os documentos não estejam autenticados os originais deverão ser apresentados para conferência nas Coordenadorias de cursos:

- 1. declaração negativa, assinada, de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UFSC ou em outra instituição pública de ensino superior (declaração constante do Anexo II desta portaria);
- 2. documentos de identificação (RG, passaporte, carteira país de origem e CPF) com os quais se inscreveu no Processo Seletivo UFSC/2022;
- 3. documento comprobatório de equivalência à conclusão do ensino médio no exterior, expedido por Conselho Estadual de Educação ou certificado e histórico escolar do ensino médio ou equivalente, caso a conclusão tenha ocorrido no Brasil. Os possuidores de diploma de ensino superior deverão apresentar o referido documento;
- 4. autodeclaração da situação de refúgio, validada por Comissão de Validação; e/ou Comissão de Renda (para pessoa com solicitação de refúgio cuja renda familiar bruta per capita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio) autodeclarações constantes do Anexo II desta portaria.
- 5. atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos Lei nº 10.196/1996/SC).
- 6. comprovante de vacinação contra a Covid-19 (serão aceitos como comprovante o certificado de vacinação emitido pela plataforma ConecteSUS ou comprovante/caderneta/cartão/passaporte de vacinação impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação por instituição governamental brasileira ou estrangeira, com dados legíveis e correta identificação do portador candidatos com contraindicação para a vacina contra COVID-19 deverão apresentar atestado médico justificando a contraindicação, com informações médicas precisas a esse respeito Resolução Normativa 103/2022/CGRAD).

Art. 9º Em hipótese alguma será autorizada à coordenadoria de curso a matrícula dos candidatos classificados nas vagas deste Processo Seletivo Especial sem a devida validação das autodeclarações nas respectivas comissões de validação das autodeclarações.

Art. 10° Em caso de indeferimento das autodeclarações, os candidatos poderão solicitar recurso da decisão à comissão de validação da Autodeclaração até dois dias úteis depois de comunicada a decisão. Os resultados dos recursos serão publicados no site da Secretaria de Ações Afirmativas e



Campus Prof. João David Ferreira Lima Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina — Brasil www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br

+55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br/ 3721-4268 -saad@contato.ufsc.br

Diversidades, www.saad.ufsc.br, em até 25 dias após o protocolo do recurso.

Art. 11° Para interpor pedido de recurso à comissão o candidato deverá enviar formulário de requerimento geral disponível em https://validacoes-saad.ufsc.br/formularios-2/, para o endereço eletrônico **seprot.dae@contato.ufsc.br**.

 I – Anexar ao requerimento, se necessário, novos documentos a serem analisados pelas Comissões de Validações das Autodeclarações;

II – O e-mail encaminhado deve ter como assunto – Recurso Comissão de Autodeclaração de Situação de Refúgio;

IV – As informações sobre os recursos e o resultado dos mesmos devem ser obtidas somente junto à SAAD/UFSC.

Art. 12º Nos casos de persistência do indeferimento, e somente nos casos em que os candidatos questionem a legalidade do processo, estes poderão apresentar recurso à Câmara de Graduação, no prazo de até dois dias úteis após publicação do resultado, com justificativa que esclareça qual(is) ilegalidade(s) foi(foram) cometida(s) ao longo do processo. Os resultados dos recursos serão publicados no site da Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades, www.saad.ufsc.br, conforme cronograma das reuniões da Câmara de Graduação.

Art. 13° Conforme estabelece o Art. 9° da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Art. 14º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Secretaria de Ações Afirmativas e Diversidades.

Prof.^a Francis Solange Vieira Tourinho Secretária de Ações Afirmativas e Diversidades Prof. Daniel de Santana Vasconcelos Prof-Reitor de Graduação

ORIGINAL FIRMADO NA PROGRAD



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES Campus Prof. João David Ferreira Lima

Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina – Brasil

www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br/ 3721-4268 -saad@contato.ufsc.br

ANEXO I

Documentação e formulários para validação da autodeclaração de renda DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- I- Família: Unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. Esta definição não tem como parâmetro unicamente o domicílio, mas, observa a relação de consanguinidade, dependência financeira e os laços afetivos dos seus integrantes.
- II- A definição de família unipessoal (uma só pessoa, no caso quando o candidato se autodeclara independente financeiramente) somente é feita após entrevista com a Comissão de Validação da Autodeclaração de Renda. Para tal definição, resgata-se a trajetória de vida do candidato observando a comprovação de rendimentos próprios que garantam sua subsistência autônoma e individual.
- III- Será utilizado o salário mínimo nacional de 2022 como valor de referência para o corte de renda.
- IV- Para fins de comprovação de renda, o período de referência para a entrega da documentação será o mês de maio de 2022, mês em que ocorreu a inscrição no Pro<u>c</u>esso Seletivo Especial para preenchimento de vagas remanescentes do Vestibular/UFSC/2022 para pessoas refugiadas, solicitantes de refúgio de baixa renda e portadoras de visto humanitário.
- V A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe profissional habilitada que, conforme a especificidade de cada caso, poderá:
- a) Solicitar outros documentos acerca de situações específicas identificadas na entrevista e não previstas no edital, e os candidatos terão 5 dias úteis para apresentação destes documentos à Comissão.
- b) Consultar os órgãos públicos em caso de suspeita de fraudes, omissões ou demais irregularidades.
- c) Avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada, podendo acarretar no indeferimento do processo de validação da renda e consequentemente a não habilitação para matrícula.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA VALIDAÇÃO DE RENDA

a) Documentos pessoais e comprovantes de rendimentos de todos os membros da família incluindo do/a candidato/a:

Identificação	a) Cópia do comprovante de residência (água, luz, etc.) do/a candidato/a;
(documentos obrigatórios)	b) Cópia das páginas do passaporte nas quais conste identificação, dados pessoais, foto e visto com a sua respectiva validade (art. 14, inciso I, alínea d (estudo) da Lei 13.445/2017), se houver;



Campus Prof. João David Ferreira Lima Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina – Brasil

www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br

+55 (48) 3721-2994 - <u>prograd@contato.ufsc.br</u>/ 3721-4268 -<u>saad@contato.ufsc.br</u>

c) Condição de solicitante de refúgio, comprovada pelo DP-RNM -
Documento Provisório de Registro Nacional Migratório ou documento
equivalente emitido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com os
procedimentos regulamentados pela Lei 9.474/97;

- d) Condição de regularidade migratória, comprovada pela Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de requerimento análogo emitido pelo Departamento de Polícia Federal, com autorização de residência por tempo determinado ou indeterminado, decorrente de acolhida humanitária ou outras políticas de caráter humanitário do governo brasileiro, se houver.
- e) Declaração de Composição Familiar (Formulário constante do Anexo II da presente portaria).

Trabalho Informação financeira (documentos obrigatórios)

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Único (é possível retirá-lo pela internet através do endereço https://cadunico.cidadania.gov.br, aplicativo ou de forma presencial nos postos de atendimento do Cadastro Único), se houver.
- b) Relatório do Banco Central do Brasil relativo às operações de câmbio realizadas, nos últimos doze meses, ligadas ao CPF do/a estudante. Instruções sobre como obter o relatório, ver na página do Banco Central: https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato.
- c) A última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) entregue à Receita Federal do Brasil acompanhada do recibo de entrega e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Obs.: Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF", contendo a informação "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" (através do endereço eletrônico da Receita Federal do Brasil: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/ atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp, acessando a informação com o número do seu CPF e data de nascimento).
- d) Cópia do contracheque do mês de maio, se houver.
- e) Para trabalhadores assalariados, imagens da Carteira de Trabalho das seguintes partes: 1) páginas da foto e da identificação (verso da foto); 2) do último contrato de trabalho registrado. Também será aceita a Carteira de Trabalho Digital, contendo todos os contratos de trabalho encerrados ou vigentes ou Declaração que não possui carteira de trabalho.
- f) Para autônomos, Declaração de Rendimentos Mensais, informando atividade que realiza e a renda média mensal de maio de 2022 (Declaração constante do Anexo II da presente portaria).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E SECRETARIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DIVERSIDADES Campus Prof. João David Ferreira Lima Trindade - 88040-900 - Florianópolis - Santa Catarina – Brasil www.prograd.ufsc.br / www.saad.ufsc.br +55 (48) 3721-2994 - prograd@contato.ufsc.br/ 3721-4268 -saad@contato.ufsc.br

ANEXO II FORMULÁRIOS



Nome completo, carimbo e assinatura

Aluno: E-mail: Matrícula: MUTODECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REFÚGIO Iendo sido aprovado(a) e classificado(a) para uma das vagas remanescentes destinadas pela Política o gresso para Refugiados ou Portadores de visto Humanitário (PRVH) no Processo Seletivo Especial: DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital 09/2022/COPERVE, que sou:) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso om condição de refúgio reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou órgão feder ompetente:) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso om solicitação de refúgio junto ao CONARE ou órgão federal competente cuja renda familiar bruta papita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio;) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso ortadora de visto humanitário;) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso gressante no Pals em decorrência de reunião familiar de acordo com as modalidades definidas nos inciso e III do art.2º da Resolução nº 151/2021/Cun de 16 de julho de 2021. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas o de ili do art.2º da Resolução de Autodeclaração de Situação de Refúgio, após análise da documentação presentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:) SIM, valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a nesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.			Semestre:				
iendo sido aprovado(a) e classificado(a) para uma das vagas remanescentes destinadas pela Política or orgresso para Refugiados ou Portadores de visto Humanitário (PRVH) no Processo Seletivo Especial: DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital 09/2022/COPERVE, que sou: DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso mo condição de refúgio reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou órgão feder ompetente; DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso om solicitação de refúgio junto ao CONARE ou órgão federal competente cuja renda familiar bruta prapita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio; DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso ortadora de visto humanitário; DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso ortadora de visto humanitário; DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso gressante no País em decorrência de reunião familiar de acordo com as modalidades definidas nos incisce el III do art.2º da Resolução nº 151/2021/Cun de 16 de julho de 2021. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas o de la decumentação de Validação de Autodeclaração de Situação de Refúgio, após análise da documentação presentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo:) SIM, valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a nesmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.	Aluno:		CPF:				
endo sido aprovado(a) e classificado(a) para uma das vagas remanescentes destinadas pela Política o gresso para Refugiados ou Portadores de visto Humanitário (PRVH) no Processo Seletivo Especial: DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital 09/2022/COPERVE, que sou:) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso com condição de refúgio reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou órgão feder ompetente;) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso om solicitação de refúgio junto ao CONARE ou órgão federal competente cuja renda familiar bruta papita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio;) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso ortadora de visto humanitário;) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso gressante no País em decorrência de reunião familiar de acordo com as modalidades definidas nos incise el III do art.2º da Resolução nº 151/2021/Cun de 16 de julho de 2021. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas o de La	E-mail:		Matrícula:				
endo sido aprovado(a) e classificado(a) para uma das vagas remanescentes destinadas pela Política o gresso para Refugiados ou Portadores de visto Humanitário (PRVH) no Processo Seletivo Especial: DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital 09/2022/COPERVE, que sou:) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso m condição de refúgio reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou órgão feder impetente;) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso m solicitação de refúgio junto ao CONARE ou órgão federal competente cuja renda familiar bruta pipita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio;) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso ressante no Para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso gressante no País em decorrência de reunião familiar de acordo com as modalidades definidas nos inciso il il do art.2º da Resolução nº 151/2021/Cun de 16 de julho de 2021. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas o de							
ando sido aprovado(a) e classificado(a) para uma das vagas remanescentes destinadas pela Política o gresso para Refugiados ou Portadores de visto Humanitário (PRVH) no Processo Seletivo Especial: DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital 09/2022/COPERVE, que sou:) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso m condição de refúgio reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou órgão feder impetente;) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso m solicitação de refúgio junto ao CONARE ou órgão federal competente cuja renda familiar bruta pipita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio;) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso ressante no Para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso pressante no País em decorrência de reunião familiar de acordo com as modalidades definidas nos inciso III do art.2º da Resolução nº 151/2021/Cun de 16 de julho de 2021. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas o de de de decordo com a modalidades definidas nos inciso III do art.2º da Resolução nº 151/2021/Cun de 16 de julho de 2021. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas o de de decordo com a modalidado decordo de decordo de decordo com a modalidado decordo de	UTODES! ADASÃO DE ST	TUAÇÃO DE DESÚCI	:-				
presso para Refugiados ou Portadores de visto Humanitário (PRVH) no Processo Seletivo Especial: DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital 09/2022/COPERVE, que sou:) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso m condição de refúgio reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou órgão feder mpetente;) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso m solicitação de refúgio junto ao CONARE ou órgão federal competente cuja renda familiar bruta pipita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio;) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso ressante no País em decorrência de reunião familiar de acordo com as modalidades definidas nos incisor ill do art.2º da Resolução nº 151/2021/Cun de 16 de julho de 2021. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas o decorrência de reunião familiar de acordo com as modalidades definidas nos incisor ill do art.2º da Resolução nº 151/2021/Cun de 16 de julho de 2021. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas o decorrência de reunião familiar de acordo com as modalidades definidas nos incisor illudo art.2º da Resolução de Autodeclaração de Situação de Refúgio, após análise da documentação resentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo: SIM, valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a semo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.	DIODECLARAÇÃO DE SI	TUAÇÃO DE REFUGI	.0				
gresso para Refugiados ou Portadores de visto Humanitário (PRVH) no Processo Seletivo Especial: DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital 09/2022/COPERVE, que sou:) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso m condição de refúgio reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou órgão feder mpetente;) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso m solicitação de refúgio junto ao CONARE ou órgão federal competente cuja renda familiar bruta pipita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio;) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso retadora de visto humanitário;) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso gressante no País em decorrência de reunião familiar de acordo com as modalidades definidas nos incisor ill do art.2º da Resolução nº 151/2021/Cun de 16 de julho de 2021. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas o de la							
DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pessor m condição de refúgio reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou órgão feder impetente; DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pessor m solicitação de refúgio junto ao CONARE ou órgão federal competente cuja renda familiar bruta propita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio; DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pessor readora de visto humanitário; DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pessor resonante no País em decorrência de reunião familiar de acordo com as modalidades definidas nos incisor ello do art.2º da Resolução nº 151/2021/Cun de 16 de julho de 2021. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas o de							
m condição de refúgio reconhecida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) ou órgão feder mpetente; DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso m solicitação de refúgio junto ao CONARE ou órgão federal competente cuja renda familiar bruta popita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio; DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso radora de visto humanitário; DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso ressante no País em decorrência de reunião familiar de acordo com as modalidades definidas nos incisos III do art.2º da Resolução nº 151/2021/Cun de 16 de julho de 2021. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas o de	DECLARO para o fim específico de	atender ao requisito inscrito r	no Edital 09/2022/COPERVE, que sou:				
m solicitação de refúgio junto ao CONARE ou órgão federal competente cuja renda familiar bruta propita seja igual ou inferior a um salário mínimo e meio; DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso readora de visto humanitário; DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso gressante no País em decorrência de reunião familiar de acordo com as modalidades definidas nos incisor III do art.2º da Resolução nº 151/2021/Cun de 16 de julho de 2021. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas o de	m condição de refúgio reconhecida						
rtadora de visto humanitário; DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo, que sou pesso gressante no País em decorrência de reunião familiar de acordo com as modalidades definidas nos incisor III do art.2º da Resolução nº 151/2021/Cun de 16 de julho de 2021. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas of the decompositor de management de decompositor de la falsidade desta declaração sujeito-me às penas of decompositor de decompositor de decompositor de la falsidade desta declaração de Management de decompositor de la falsidade desta declaração de Refúgio de SiTUAÇÃO DE REFÚGIO Comissão de Validação de Autodeclaração de Situação de Refúgio, após análise da documentação resentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo: SIM, valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a esmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.) DECLARO para o fim específico o m solicitação de refúgio junto ao (CONARE ou órgão federal c					
pressante no País em decorrência de reunião familiar de acordo com as modalidades definidas nos incisor III do art.2º da Resolução nº 151/2021/Cun de 16 de julho de 2021. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas compositores de la penas de la latitudade desta declaração sujeito-me às penas compositores de la latitudade desta declaração sujeito-me às penas compositores de la latitudade desta declaração sujeito-me às penas compositores de la latitudade desta declaração de latitudade desta declaração de Refúgio de Situação de Refúgio de Refúgio de Refúgio de Refúgio de Refúgio de latitudade desta declaração de Refúgio de Refúgio de latitudade desta declaração de Refúgio de Refúgio de latitudade desta declaração de Refúgio de Refúgio de Refúgio de latitudade desta declaração de Refúgio de Refúgio de latitudade desta declaração de Refúgio de Refúgio de latitudade desta declaração de Refúgio d		de atender ao requisito inscri	to no Processo Seletivo, que sou pesso				
DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas o	ressante no País em decorrência d	e reunião familiar de acordo d	com as modalidades definidas nos inciso				
RECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REFÚGIO Comissão de Validação de Autodeclaração de Situação de Refúgio, após análise da documentação resentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo: SIM, valida essa autodeclaração. NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a esmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.	·	de que detectada a falsidade	desta declaração sujeito-me às penas o				
RECER DA COMISSÃO DE VALIDAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REFÚGIO Comissão de Validação de Autodeclaração de Situação de Refúgio, após análise da documentação resentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo: SIM, valida essa autodeclaração. NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a esmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.		de	de				
Comissão de Validação de Autodeclaração de Situação de Refúgio, após análise da documentação resentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo: SIM, valida essa autodeclaração. NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a esmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.		,					
Comissão de Validação de Autodeclaração de Situação de Refúgio, após análise da documentação resentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo: SIM, valida essa autodeclaração. NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a esmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.							
Comissão de Validação de Autodeclaração de Situação de Refúgio, após análise da documentação resentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo: SIM, valida essa autodeclaração. NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a esmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.							
Comissão de Validação de Autodeclaração de Situação de Refúgio, após análise da documentação resentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo: SIM, valida essa autodeclaração. NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a esmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.							
Comissão de Validação de Autodeclaração de Situação de Refúgio, após análise da documentação resentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo: SIM, valida essa autodeclaração. NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a esmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.	DECED DA COMISSÃO DE VALIF	NAÇÃO DE AUTODECI ADA	CÃO DE SITUAÇÃO DE BEEÚCIO				
resentada pelo(a) candidato(a), em relação às disposições do edital do processo seletivo: SIM, valida essa autodeclaração. NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a esmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.	RECER DA COMISSÃO DE VALID	JAÇAO DE AUTODECLARA	ÇAO DE SITUAÇÃO DE REFUGIO				
NÃO, não valida essa autodeclaração e NÃO habilita o(a) autodeclarado(a) para matrícula, podendo o(a ssmo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.		aração de Situação de Refún	io, após análise da documentação				
smo(a) recorrer dessa decisão ao órgão administrativo competente.							
, de de .	resentada pelo(a) candidato(a), em						
, 40	resentada pelo(a) candidato(a), em SIM, valida essa autodeclaração. NÃO, não valida essa autodeclaraç	relação às disposições do edi ção e NÃO habilita o(a) autod	ital do processo seletivo: eclarado(a) para matrícula, podendo o(a				

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

CPF



Nome completo, carimbo e assinatura

			Departamento de Administração Escolar
Cui	rso:		Semestre:
Alu	ino:		CPF:
E-n	nail:		Matrícula:
AUTODE	ECLARAÇÃO DE RE	NDA	
remanescer			ecial para preenchimento de vaga citantes de refúgio de baixa renda
151/2021/C			inciso II do art.2º da Resolução r a per capita bruta mensal igual o
A referida c	condição econômica justifica	-se em razão de:	
() NÃO po:	ssuir trabalho remunerado;		
() NÃO po:	ssuir renda;		
	IIR perfil de renda familiar o os mínimos (inscrito no Cac		pita ou renda familiar total de até 0
()Outros((descrever)		
2. DECLAR	O que estou ciente de que	detectada a falsidade desta declara	ação sujeito-me às penas da lei.
		_,de	de
PARECER	DA COMISSÃO DE VALID	AÇÃO DE RENDA	
		aração de Renda, após análise da s do edital do processo seletivo:	documentação apresentada pelo(a
() SIM, val	lida essa autodeclaração.		
		ão e NÃO habilita o(a) autodeclara gão administrativo competente.	ado(a) para matrícula, podendo o(a
		, de	de .

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

CPF



Curso:						Semestre:			
Aluno:				CPF:					
E-mail:						Matrícula:			
-									
UTODECLARA	ÇÃO DE F	RENDIME	NTOS	MENSA	\IS				
Eu,								, CPF	n°
	······································	declaro sob	as pe	nas da lei	e conf	forme esta	abelecido	no Edita	l n°
/2022/COPERVE	para co	mprovação	de	renda,	que	exercia	a(s)	atividad	de(s)
			_, sem ı	egistro form	ıal, recek	oendo uma	renda m	ensal médi	a de
	^		•			(-) -			,
no) IIIes de maio) de 2022. O	enaered	0 de reierei	ncia para	i essa(s) a	โเงเนลนธุเฮ	s) que exei	ζο e
a apresentação de ndidato(a) dentro d nções penais eventi nção Socioassister	la modalidade ualmente cabí ncial.	e de cota ins veis. Autorizo	scrita ne o, ainda, ura do(a	esta Instituiç a averiguaç) Declarante	ção Fedição das i	eral de en informaçõe	sino, sen	n prejuízo	das
	(00111011	no doddinon	.0 40 140	munoação a	procent	ido,			
Assinatura Te	estemunha 1			Assina	atura Te	estemunha	2		
Nome:				- 					
RG:				I Nome:	•				
CPF:				Nome: RG:					

Anexar cópia de um documento de identificação com foto de cada testemunha que não possua nenhum vínculo familiar com candidato.

Código Penal

Estelionato: Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa. Falsidade Ideológica: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação Departamento de Administração Escolar

			-			,			
Curso:				Se	emestre:				
Aluno:		CPF:							
E-mail:				N	latrícula:				
	COMPOSIÇÃO FAMII	IAR E REND	A						
	Nome Completo	Parentesco	Idade	Estado Civil	CPF	Escolaridade	Profissão	Fonte Pagadora	Renda bruta mensal - média
		Candidato/a							R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
									R\$
RENDA BRUTA MENSAL - TOTAL DO GRUPO FAMILIAR							R\$		
CÁLCULO DA RENDA BRUTA MENSAL PER CAPITA NÚMERO DE INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR									
			RENDA	BRUTA MENS	SAL PER CAPITA				R\$

Assinatura do/a Estudante

Comissão de validação - Nomes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

REQUISITOS DE MATRÍCULA

Curso:							
Aluno:	Semestre de Ingresso: 2022						
E-mail:	CPF:						
NEGATIVA DE MATRÍCULA EM OUTRA IN	ISTITUIÇÃO PÚBLICA						
DECLARO, para fins de matrícula inicial, em cumprimento à Lei nº 12.089/ proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultanear mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituiçã nacional", que não estou matriculado em outro curso de graduação da superior no meu semestre de ingresso na UFSC.	mente, no curso de graduação, 02(duas) vagas, no lão pública de ensino superior em todo o território						
DECLARO também estar ciente dos termos da Resolução nº 017/CUn/199 candidato imediatamente subsequente da Lista de Espera do processo sele que deixar de comparecer, sem justificativa, a todas as aulas de seu curso r ingresso. Havendo justificativa, esta deverá ser entregue ao Departamento 05(cinco) primeiros dias letivos do semestre de ingresso".	etivo, perdendo o vínculo com a instituição o aluno nos 05(cinco) primeiros dias letivos do semestre de						
Por estar ciente dos prejuízos que deverão advir, caso desrespeite o dis	sposto acima, firma a presente DECLARAÇÃO.						
,, de	de						
Assinatura do candidato							
DOCUMENTAÇÃO PARA ENTREGAR NA ETAPA DO	CUMENTAL DE MATRÍCULA						
a.() Documentos de identificação - RG, passaporte, carteira país de ori seletivo).	gem e CPF (utilizados na inscrição do processo						
b.() Documento comprobatório de equivalência à conclusão do ensino méc							
c.() Autodeclaração de situação de refúgio validada por comissão da SAAId.() Autodeclaração de renda validada por comissão da SAAD.	J.						
e.() Autodeciaração de renda validada por comissão da SAAD. e.() Atestado de vacinação contra rubéola (feminino até 40 anos – Lei nº 10.196/1996/SC). f. () Comprovante de vacinação contra COVID-19.							
1. () Comprovante de vacinação contra COVID-10.							
Recebi os documentos acima assi	nalados.						
Secretaria do curso (carimbo e ass	sinatura)						

OBSERVAÇÕES:

- 1) A documentação acima referida deverá ser apresentada em fotocópia autenticada ou ser apresentado o original para autenticação na Coordenadoria do curso.
- 2) Certificado do exame supletivo ou conclusão do ensino médio pelo ENEM somente terão validade para alunos maiores de 18 anos na data da realização.
- 3) Concluintes do ensino médio no exterior deverão apresentar documento de equivalência de estudos expedido pela Secretaria de Estado da Educação.
- 4) Estrangeiros deverão apresentar visto permanente ou temporário IV.
- 5) Item "f" diz respeito exclusivamente aos candidatos do curso de LIBRAS.
- 6) Itens "g", "h" e "i" dizem respeito exclusivamente aos candidatos convocados pelas cotas da Política de Ações Afirmativas.